



002038

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - PMSF.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.435/0001-87, neste ato representada pela Prefeita, a Sr^a **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com as participações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**, localizada à Travessa Nova Brasília, S/n, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.627.928/0001-05, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sr^a. **LEYLA BRAZ GUIMARÃES**, brasileira, inscrita no CPF nº 986.220.805-87 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº – Centro – São Francisco/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Sr^a. **THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA**, inscrita no RG nº 3.544.243-8 SSP/SE e CPF nº 066.713.005-50, e a empresa **W.M.W COMERCIAL MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.875.635/0001-29, com sede na Rua Sergipe, nº 1251, bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-540, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Sr **IVONALDO SANTOS**, portadora da Cédula de identidade RG nº 312.812 - SSP/ SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 116.725.445-72, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto nº 48/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 -SRP**, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registrar Preços para futura aquisição parcelada de materiais de armarinho e expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2023 :

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 – Os preços registrados são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T. TOTAL	QUA NT. PREF	QUAN T. FMS	QUANT. FMS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02 CX COM 50 UNIDADES	CX	275	125	62	88	LEO	R\$ 12,29	R\$ 3.379,75
10	MARCADOR P/QUADRO BRANCO, PONTA POROSA. NA COR AZUL, COMPRIMENTO	UN	450	250	100	100	BRW	R\$ 2,00	R\$ 900,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

Assinatura

[Assinatura]



003/137

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	APROXIMADO DE 12 CM								
13	PAPEL FOTOGRAFICO. 105GG. TAMANHO A4 FOSCO -Pacotes COM 50 UNIDADES	PCT	650	375	150	125	MASTERP RINT	R\$ 18,00	R\$ 11.700,00
14	PAPEL FOTOGRAFICO, 105GG, TAMANHO A4 FOSCO -Pacotes COM 50 UNIDADES	PCT	1950	1125	450	375	MASTERP RINT	R\$ 18,00	R\$ 35.100,00
15	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	800	600		200	CARBRINK	R\$ 3,17	R\$ 2.536,00
23	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA	UN	3750	2000	250	1500	REDBOR	R\$ 0,36	R\$ 1.350,00
27	BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRS	PCT	650	350	150	150	REDBOR	R\$ 2,59	R\$ 1.683,50
29	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS	UN	3400	2500	300	600	FORONI	R\$ 2,39	R\$ 8.126,00
30	CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS	UN	3400	2500	300	600	FORONI	R\$ 3,80	R\$ 12.920,00
42	CANETA PERMANENTE PARA CD COR AZUL.1,0 MILIMETRO.	UN	3400	2000	600	800	BRW	R\$ 1,95	R\$ 6.630,00
43	CARTOLINA DIVERSAS CORES 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM.	UN	6500	2500	2000	2000	REIPEL	R\$ 0,90	R\$ 5.850,00
46	CLIPS 0/0 GALVANIZADO CAIXETA C/100 UNIDADES	CX	1200	400	400	400	ECCO	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
47	CLIPS 1/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 100 UNIDADES	CX	1200	400	400	400	ECCO	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
48	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CAIXETA C/50 UNIDADES.	CX	1200	400	400	400	ECCO	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
49	CLIPS 3/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.	CX	1200	400	400	400	ECCO	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
50	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.	CX	1200	400	400	400	ECCO	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
57	COLA BRANCA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM PELO MENOS 90 GRS.	UN	3500	1500	1000	1000	PIRA	R\$ 1,98	R\$ 6.930,00

Praça Santos Sobrinho, n.º 246 - centro - São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



002/188

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

77	FITA ADESIVA COLORIDA.	UN	1800	600	600	600	KORETEC H	R\$ 0,72	R\$ 1.296,00
81	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 30M.	UN	1800	600	600	600	KORETEC H	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
82	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO MARROM. PARA EMPACOTAMENTO. MEDINDO 50 mm x 50 m	UN	2400	800	800	800	KORETEC H	R\$ 3,75	R\$ 9.000,00
83	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 mm X 50 M.	UN	2400	800	800	800	KORETEC H	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MED.50MM X 50M	UN	2400	800	800	800	KORETEC H	R\$ 3,40	R\$ 8.160,00
85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TAMANHO 12MM X 30M.	UN	2400	800	800	800	KORETEC H	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
90	GIZÃO DE CERA ATÓXICO GRANDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1050	350	350	350	PIRA	R\$ 3,00	R\$ 3.150,00
91	GRAFITE 0,5MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS.	CX	1450	800	300	350	LEO	R\$ 0,50	R\$ 725,00
92	GRAFITE 0,7MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS.	CX	1450	800	300	350	LEO	R\$ 0,50	R\$ 725,00
99	GRAMPO TRILHO METÁLICO. 80 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	KM	1050	350	350	350	BRW	R\$ 11,60	R\$ 12.180,00
102	LÁPIS DE COR ATÓXICO. ESTOJO COM 12 UNIDADES - TAMANHO GRANDE.	EST	1200	600	200	400	LEO	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
106	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST. PAPEL OFF-SET 90G/M2	UN	1300	800	250	250	SD	R\$ 9,70	R\$ 12.610,00
107	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST. PAPEL OFF-SET 90G/M2	UN	1500	800	350	350	BAAG	R\$ 7,69	R\$ 11.535,00
110	PAPEL 40 KG. BRANCO. FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X 96 CM.	UN	2000	1000	500	500	REIPEL	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

Assinatura



002/2015

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

114	PAPEL COUCHE BRILHO TAM. A-4 180 G/M PACOTRES 50 FLS	PCT	900	500	150	250	BAAG	R\$ 15,10	R\$ 13.590,00
115	PAPEL CREPOM- DIVERSAS CORES	UN	3500	1500	1000	1000	REIPEL	R\$ 1,15	R\$ 4.025,00
125	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA - TAMANHO OFÍCIO.	UN	3500	1500	1000	1000	FRAMA	R\$ 2,02	R\$ 7.070,00
131	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM	UN	700	400	150	150	BRW	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
132	PINCEL Nº 10 - PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	800	500	150	150	LEO	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
137	PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO FUMÊ	UN	450	150	150	150	MAXCRIL L	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00
139	QUADRO BRANCO/ALUMINIO 1,20 X 0,90	UN	350	150	100	100	CORTIART E	R\$ 85,00	R\$ 29.750,00
141	QUADRO EM FELTRO COM MOLDURA DE MADEIRA .MEDINDO 60 X 90 CM UTILIZADO PARA	UN	300	100	100	100	CORTIART E	R\$ 48,89	R\$ 14.667,00
142	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UN	1400	800	250	350	MAXCRIL L	R\$ 0,72	R\$ 1.008,00
146	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. CABO PLÁSTICO INOXIDÁVEL.	UN	1000	400	250	350	MASTERP RINT	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
147	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8")	UN	1000	400	250	350	BRW	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
149	TINTA GUACHE DIVERSAS CORES- EMBALAGEM COM 250 ML.	UN	1800	800	400	600	PIRA	R\$ 4,80	R\$ 8.640,00
150	TNT DIVERSAS CORES	UN	3000	1000	1000	1000	NEW	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL R\$ 300.841,25 (TREZENTOS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)									

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

Assinatura



003/46

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

3.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

3.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

3.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

4.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

4.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos,



002/2011

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

4.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

7.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

7.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal.

7.5 – O prazo para entrega da mercadoria é de até 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

7.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal

7.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

Assinatura



002/2022

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

7.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

8.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

8.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

8.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

8.1.4 – Apresentar documentação falsa.

8.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

8.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

8.1.7 – Não mantiver a proposta.

8.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.9 – Fizer declaração falsa.

8.1.10 – Cometer fraude fiscal.

8.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

8.2.1 – Advertência.

8.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

8.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

8.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

8.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

[Assinatura]



002/2013

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATAÇÃO

10.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

10.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

Assinatura



003044

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na

Assinatura
[Assinatura]



002/2015

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor nomeado em portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 48 de 01 de Julho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

Assinatura



00040

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco (SE), 15 de fevereiro de 2024.

Alba dos Santos Nascimento
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Leyla Braz Guimarães
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO
Secretária Municipal de Assistência Social
LEYLA BRAZ GUIMARÃES

Thassia Gabriella Silva Lima
THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

IVONALDO
SANTOS:11672544572

Assinado de forma digital por
IVONALDO SANTOS:11672544572
Dados: 2024.02.15 16:13:43 -03'00'

W.M.W COMERCIAL MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ sob o n.º. 32.875.635/0001-29
IVONALDO SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

CIENTE: 15/02/2024
Júlio César dos Santos
FISCAL DA ATA: **JULIO CESAR DOS SANTOS**

CIENTE: 15/02/2024
Antonio Cesar Alves de Araujo
GESTOR DA ATA: **ANTONIO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO**

TESTEMUNHAS:

I - *Fidamar Santana Santos*
CPF:

II - *Gerarandi de Souza*
CPF: